



ESTUDANTES EUROPEUS E INTERNACIONAIS COM 18 OU MAIS ANOS DE IDADE

A EDCN pode receber alunos maiores de idade (com 18 [dezoito] anos de idade completados até ao início do ano letivo) que, provenientes de outros países, desejem frequentar as disciplinas da Área Artística Especializada do Curso Secundário de Bailarinos – 6.º, 7.º e 8.ºanos – como complemento da sua formação.

A admissão destes alunos está sujeita a audição, que poderá ser **presencial**, ou através de um **Vídeo enviado à Escola**, contendo partes de uma aula de dança clássica e de uma aula de dança contemporânea. Este vídeo, à semelhança do que sucederá caso o aluno opte pela modalidade da audição presencial, será visionado por um júri nomeado pelo Diretor.

Aos alunos de nacionalidade europeia, ou oriundos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (C.P.L.P.), que frequentem a EDCN, será cobrada uma **anuidade de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros)**; aos alunos que sejam provenientes de qualquer outro país, que frequentem a EDCN, será cobrada uma **anuidade de 3,500€ (três mil e quinhentos euros)**. **Os pagamentos das anuidades deverão ser feitos em 50% no ato da inscrição (não reembolsável) e 50% no ato da matrícula.**

Caso estes pagamentos não sejam efetuados até às datas-limite supra referidas, os alunos não poderão continuar a frequentar as aulas.

A EDCN poderá atribuir bolsas (isenção ou redução de anuidade), como prémio em concursos Internacionais. A EDCN poderá ainda conceder isenção ou redução de anuidade, contra apresentação de requerimento, nos Serviços Administrativos da EDCN, e de prova oficial e devidamente fundamentada de incapacidade financeira por parte dos alunos.

A autorização da referida isenção ou redução de anuidade será objeto de uma análise criteriosa, fundamentada e detalhada por parte do Conselho Administrativo da EDCN, que comunicará a respetiva decisão ao aluno, por carta registada, ou por email, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após entrada do mencionado requerimento nos Serviços Administrativos da EDCN.

Estes alunos serão acompanhados, ao nível das suas atividades letivas, por um Gabinete de Apoio, nomeado pelo Diretor, e, de acordo com disponibilidade – revista anualmente – da Escola, ser-lhes-ão facultadas aulas de Língua Portuguesa para estrangeiros.

A EDCN não assumirá qualquer responsabilidade no que diz respeito aos processos burocráticos de entrada e autorização de residência em Portugal dos alunos estrangeiros que pretendam ingressar na Escola,

assim como não se responsabiliza pela residência, desalfandegamento de bens e alimentação dos mesmos.

A admissão dos alunos mencionados no parágrafo anterior encontra-se ainda sujeita à existência de quotas de entrada definidas anualmente por despacho emitido pelo Diretor.

ESTUDANTES EUROPEUS E INTERNACIONAIS MENORES DE 18 ANOS

Os alunos estrangeiros menores de idade (com 16 anos completados até ao início do ano letivo), independentemente da sua nacionalidade, que pretendam ingressar na EDCN, deverão requerer, nos termos legais em vigor, equivalência às disciplinas e ano escolar frequentados no país de origem.

A admissão destes alunos está sujeita a audição, que poderá ser presencial, ou através de um vídeo enviado à Escola, contendo partes de uma aula de dança clássica e de uma aula de dança contemporânea. Este vídeo, à semelhança do que sucederá caso o aluno opte pela modalidade da audição presencial, será visionado por um júri nomeado pelo Diretor.

Caso sejam admitidos, terão obrigatoriamente de frequentar e cumprir o plano de estudos integral oficial da EDCN, a saber, todas as disciplinas constantes das componentes da Formação Geral e da Formação Artística.

Os alunos menores de idade admitidos no Curso Básico de Dança ou no Curso Secundário de Dança, após prestação das respetivas provas de audição, apenas poderão frequentar a EDCN se fizerem prova de terem residência em Portugal, assim como um tutor legal no país.

A EDCN não assumirá qualquer responsabilidade no que diz respeito aos processos burocráticos de entrada e autorização de residência em Portugal destes alunos, assim como não se responsabiliza pela residência, desalfandegamento de bens e alimentação dos mesmos. A estes alunos não será cobrada qualquer anuidade.

A admissão dos alunos mencionados no parágrafo anterior encontra-se ainda sujeita à existência de quotas de entrada definidas anualmente por despacho emitido pelo Diretor.

